**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA ‑ RDC Nº 163, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**(Publicada no DOU nº 114, de 16 de junho de 2017)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 216, de 09 de fevereiro de 2018)**

~~Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014.~~

**~~O Diretor – Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária,~~** ~~no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve,~~ *~~ad referendum~~*~~, adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:~~

~~Art. 1º Fica suspensa, por 120 (cento e vinte dias) dias, a eficácia do art. 26 e do art. 60 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.~~

~~Parágrafo único. Durante a suspensão definida no caput, a Anvisa realizará revisão das evidências científicas, diálogo com sociedades de especialistas e associações de portadores de doenças renais crônicas, e análise do impacto regulatório da medida.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.